

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 112/2013 - CIB

Goiânia, 27 de junho de 2013.

**Homologa o repasse de recursos financeiros a ser incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade hospitalar do Município de Goiânia.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 – A Portaria 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 – A Portaria nº 1.195/SAS/MS, de 24 de outubro de 2012, que habilita o Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), comunidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;
- 5 – A Portaria nº 1.122/GM/MS de 06 de junho de 2013, que estabelece recursos a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

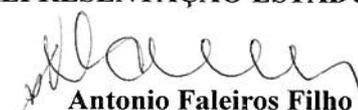
**Art. 1º** Homologar em Reunião Ordinária, do dia 27 de junho de 2013, a partir da competência julho de 2013, o valor de R\$ 9.568.379,60 (nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) ao ano, para o Centro de Reabilitação Dr. Henrique Santillo (CRER), sendo:

**I** – 3.827.351,84 (três milhões, oitocentos e vinte sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a ser transferido em parcela única; e

**II** – 5.541.027,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, vinte sete reais e setenta e seis centavos), a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e Município de Goiânia, a ser transferido em parcelas mensais.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**



**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**



**Amilton Fernandes Prado**  
Presidente do COSEMS